

Divergência de Crédito

Posicionamento da Credora BAIÃO ALIMENTAÇÃO EIRELI

1. Trata-se de divergência de crédito apresentada por Baião Alimentação Eireli que alega em síntese, a existência de cinco notas fiscais em aberto (Notas Fiscais nº 772, 765, 765,762 e 759) referente ao serviço de fornecimento de refeições, que somariam a quantia de R\$ 55.201,60 (cinquenta e cinco mil duzentos e um reais e sessenta centavos).

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Em que pese o credor ter apresentado Notas Fiscais que somam a quantia de R\$55.201,60, este informou que concorda com valor listado pela Recuperanda no montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), motivo pelo qual este Administrador Judicial mantém no quadro geral de credores o valor inicialmente listado, na Classe III.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.


E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473